



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.483, de 29 de dezembro de 2017.

Altera o Mapa da Planta de Valores Genéricos e as tabelas de valor do Terreno e da Construção da Lei Complementar nº 4.385, de 29 de dezembro de 2016, que Institui o "Programa TAQUARITINGA, CIDADE LEGAL".

PUBLICADO NO D.O.E.

EM 29/12/2017

ASS.: *[Assinatura]*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar nº 4.483/2017:

## CAPÍTULO I

### OBJETIVOS DO PROGRAMA "TAQUARITINGA, CIDADE LEGAL"

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar altera a delimitação das Zonas de Valor do Mapa da Planta de Valores Genéricos e os valores do metro quadrado do Terreno e da construção fixados pela Lei Complementar nº 4.385, de 29 de dezembro de 2016, que Institui o "Programa TAQUARITINGA, CIDADE LEGAL".

**Art. 2º.** O Mapa da Planta Genérica de Valores que integra o ANEXO a que alude o art. 17 da Lei Complementar nº 4.385, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigor com as delimitações de Zona de Valor definidas no ANEXO I desta lei.

**Art. 3º.** O art. 17 da Lei Complementar nº 4.385, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 17. A fórmula de cálculo para apuração do valor do m2 do terreno de que trata o item 3 do ANEXO II da lei LC 3.345/03 passa a ser a que segue:

$$VM2T = \text{Valor Base} \cdot S \cdot P \cdot T \cdot G$$

§ 1º. O Valor de Base é o valor fixado em URMT atribuído pela Planta Genérica de Valores para o m2 (metro quadrado) do terreno localizado em cada uma das Zonas de Valor ou Corredor Comercial.

§ 2º. A Zona de Valor consiste em uma área geográfica do território do Município, perfeitamente delimitada no Mapa da Planta Genérica de Valores que integra o ANEXO I desta Lei, para a qual é fixado um valor base em URMT o para o m2 do terreno, na forma da tabela abaixo:



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

ZONA HOMOGÊNEA	ZONA DE VALOR	Valor de Base em U/RM1
1	600	18
2	800	24
3	600	18
4	200	6
5	800	24
6	400	12
7	400	12
8	300	9
9	300	9
10	500	15
11	350	10.5
12	200	6
13	200	6
14	400	12
15	160	4.8
16	400	12
17	300	9
18	500	15
19	300	9
20	600	18
21	700	21
22	500	15
23	500	15
24	500	15
25	400	12
26	250	7.5
27	250	7.5
28	250	7.5
29	400	12
30	300	9
31	250	7.5
32	300	9
33	200	6
34	200	6
35	160	4.8
36	250	7.5
37	250	7.5
38	400	12
39	300	9
40	350	10.5
41	300	9



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

42	350	10.5
43	400	12
44	350	10.5
45	400	12
46	300	9
47	250	7.5
48	250	7.5
49	400	12
50	200	6
51	300	9
52	100	3
53	250	7.5
54	400	12
55	350	10.5
56	250	7.5
57	150	4.5
58	400	12
59	200	6
60	100	3
61	350	10.5
62	400	12
63	400	12
64	350	10.5
65	250	7.5
66	500	15
67	250	7.5
68	160	4.8
69	160	4.8
70	400	12
71	300	9
72	300	9
73	300	9
74	300	9
75	250	7.5

§ 3º. O Corredor Comercial consiste em um logradouro ou trecho de logradouro, perfeitamente delimitado no Mapa da Planta Genérica de Valores que integra o ANEXO II desta Lei, para a qual é fixado um valor base em URMT o para o m2 do terreno, na forma da tabela abaixo:



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

CORREDOR COMERCIAL	ZONA DE VALOR	VALOR DE BASE EM URMT
AV. CAP. JOSÉ CAMARGO DE LIMA	300	9
AV.DR. AREA LEAO - TRECHO I	600	18
AV.DR. AREA LEAO - TRECHO II	400	12
AV. EMILIO GIOTTO	350	10,5
AV. HEITOR ALVES GOMES	350	10,5
AV JOAO PERISSINOTTI	500	15
AV JOAO DE JORGE	300	9
AV. JOSÉ CECILIO	600	18
AV. PAULO ROBERTO SCANDAR	1200	36
RUA ADAMO LUI	350	10,5
RUA BARAO DO TRIUNFO	500	15
RUA CAMPOS SALES	900	27
RUA CAMPOS SALES	300	9
RUA DR. CLAUDIO HERMOGILIO FERREIRA	400	12
RUA DR. JOSE MIGUEL JOAO	400	12
RUA DUQUE DE CAXIAS	900	27
RUA FREDERICO DIAS COELHO	300	9
RUA GENERAL GLICERIO	900	27
RUA GENERAL OSORIO - TRECHO I	350	10,5
RUA GENERAL OSORIO - TRECHO II	500	15
RUA GENERAL OSORIO - TRECHO III	900	27
RUA HERMINIO PIVA	500	15
RUA JOAO NABUCO	400	12
RUA JOSE DE BONIFACIO	900	27
RUA LIBERO BADARO	900	27
RUA MAJOR CA. DERZZO	900	27
RUA MARECHAL DEODORO - TRECHO I	900	27
RUA MARECHAL DEODORO - TRECHO II	500	15
RUA MIGUEL ANSELMO	500	15
RUA NEWTON PRADO	700	21
RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO I	1500	45
RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO II	1000	30
RUA RUI BARBOSA - TRECHO I	900	27
RUA RUI BARBOSA - TRECHO II	900	27
RUA SÃO JOSE	900	27
RUA SETE DE SETEMBRO	900	27
RUA TREZE DE MAIO - TRECHO I	900	27
RUA TREZE DE MAIO - TRECHO II	600	18
RUA TREZE DE MAIO - TRECHO III	500	15
RUA VICENTE JOSÉ FERRAZ - TRECHO I	900	27



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA VICENTE JOSE PARISE – TRECHO II	500	15
RUA VICENTE JOSE PARISE – TRECHO III	400	12
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO – TRECHO I	300	27
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO – TRECHO II	500	15
RUA WASHINGTON LUIS	350	10,5
RUA DA REPUBLICA - TRECHO I	900	27
RUA DA REPUBLICA - TRECHO II	350	10,5
RUA DOS DOMINGUES - TRECHO I	900	27
RUA DOS DOMINGUES - TRECHO II	300	9
VIA DE ACESSO PEDRO CARLETO	400	12

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de dezembro de 2017.

Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I





# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

